UFMG
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

Edital de Seleção interna para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPES 2024 de acordo com edital CAPES 30/2023

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições e estabelece as presentes normas do processo de seleção interna de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) reconhece e aceita os critérios de seleção deste Edital Interno estabelecido pela Comissão e também pelo EDITAL CAPES Nº30/2023 PDSE, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

1. VAGAS
Um (1) bolsista por período mínimo de 06 meses e máximo de 10 meses.

2. PÚBLICO-ALVO:
Alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia regularmente matriculados.

3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO:

3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
3.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
3.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
3.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso e defesa de tese em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
3.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
3.7. Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição neste Edital;
3.8. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, o candidato deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
3.9. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em qualquer outro curso de doutorado realizado anteriormente;
3.10. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
3.11. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.
3.12. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira de acordo com as normas da CAPES, constando declaração da instituição brasileira e estrangeira de acordo com os anexos II, III e IV da CAPES, disponíveis no edital da CAPES.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os requisitos e atribuições do orientador brasileiro, requisitos do coorientador no exterior e os requisitos para a candidatura a bolsa neste edital seguem as normas contidas nos **Itens 6, 7 e 8, respectivamente do EDITAL CAPES Nº30/2023 – PDSE**, sobre os quais não poderão alegar desconhecimento.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **21 de novembro de 2023 até às 18h00 do dia 01 de dezembro de 2023.** Os documentos de inscrição devem ser enviados para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia através do e-mail ppgan@fafich.ufmg.br .

5.2 O candidato à seleção deverá apresentar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos e informações:

a) Cópia do RG ou documento equivalente com foto se brasileiro(a) ou visto

permanente no Brasil, para estrangeiros(as); Se estrangeiro(a), apresentar passaporte e a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

b) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira ou declarações de fluência linguística, de acordo com o exigido no Itens 9.2.2 e 9.2.3 do Edital 30/2023, disponível no sítio da internet da CAPES e no link [https://www.upf.br/_uploads/Conteudo/ppgedu/2023/EDITAL%20N_30_2023_PDSE_CAPES.pdf].

b) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior.

c) Carta do(a) coorientador(a)/supervisor(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aceitando receber o(a) discente e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. A carta pode ser apresentada em português ou inglês.

d) Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

e) Histórico escolar do doutorando(a) carimbado e assinado pela IES ou Comprovante de Qualificação emitido pela IES;

f) Currículo Vitae do candidato seguindo o modelo Lattes;

g) Projeto e plano de trabalho em português ou inglês (máximo 10 páginas) que contenha as seguintes informações: a) Título; b) Introdução e justificativa contemplando a atualidade e relevância do tema; c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; d) Metodologia a ser empregada; e) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; f) Contribuição para a internacionalização daciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

h) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;

i) Cronograma das atividades;

j) Demais documentações exigidas pela CAPES serão solicitadas pela agência no ato do preenchimento de dados no sistema de implementação da bolsa.

5.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital e o Programa de Pós-Graduação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6. **AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão para a seleção dos candidatos.
6.2 A seleção do PDSE consistirá de análise do candidato com verificação da consistência documental e análise da capacitação do(a) candidato(a) e mérito da pesquisa.
6.3 Será considerado mérito, originalidade e relevância do projeto/plano de trabalho para o desenvolvimento científico no Brasil.
6.4 Análise do Currículo Vitae do candidato seguindo o modelo Lattes
6.5 No processo de seleção, a Comissão para seleção de candidatos(as) deverá levar em
consideração os seguintes aspectos:

a) Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste
b) Pertinência do plano de estudo no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
c) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Findo o processo de seleção interna, os resultados finais serão divulgados pela Comissão no dia **04 de dezembro de 2023** no site do PPGAn https://www.fafich.ufmg.br/ppgan/ e encaminhados no dia 06 de dezembro de 2023 para a PRPG para avaliação e homologação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo interno o(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas no processo seletivo;
8.2 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os endereços de correspondência postal e eletrônica.
8.3 O PPGAn reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas selecionados informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
8.4 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência

legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

8.5 Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br

8.6 Casos omissos em relação a etapa de seleção interna serão resolvidos pela Comissão e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Antropologia.

Andrei Isnardis

Andrei Isnardis

Cordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - UFMG